



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



Of. Gab. 236 /2019

Guaíba, 13 de maio de 2019.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 08/2019** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 20/2019**, apresentado pelo vereador: **Alex Medeiros**.

O referido Requerimento traz o seguinte questionamento: **Fiscalização se a empresa de transporte coletivo em Guaíba está pagando o vale-alimentação aos funcionários.**

Agradecendo ao nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

A relação de trabalho entre a concessionária e os empregados é regulada por Legislação Federal, acompanhados pelo Sindicato da categoria e fiscalizado pelo Executivo Municipal, através da Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança.

Quanto ao pagamento do vale-alimentação, a Concessionária tem acordo de parcelamento firmado com os trabalhadores, através da Justiça do Trabalho.

Quanto à planilha, segue o valor sendo considerado, pois permanece elencado dentre os direitos dos empregados da Concessionária através de dissídio coletivo.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.

José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Srº.

Verº. Antonio Arilene Pereira

M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

REQ 020/2019 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros, 6/10/2019 21/05/2019
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 011367 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0FEAFB8A42320AAE81E885DF6AA91152

